

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO X - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 02 JANEIRO de 2014 pág. 01

Lei Complementar nº 21, de 05 dezembro 2013.

(Iniciativa do Poder Executivo)

*ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PREVISTA  
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 8 DE  
JANEIRO 2010.*

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 13, de 2010, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 18, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º As horas de atividades, com duração efetiva de 60 (sessenta) minutos, serão distribuídas da seguinte forma:*

*I - período de 1 (uma) hora extraclasse, entendida esta como destinada às atividades de preparação e avaliação de trabalho didático-pedagógico;*

*II - período de 2 (duas) horas destinadas a reforço escolar dentro da unidade de exercício do servidor; e*

*III - período de 2 (duas) horas destinadas a estudos, desenvolvimento de projetos, aperfeiçoamento profissional, colaboração com a administração da unidade de ensino, participação nas reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade escolar e dedicação ao aprimoramento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da unidade de ensino”.*

**Art. 2º** A cabeça do art. 23 da Lei Complementar nº 13, de 2010, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 18, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23. A jornada de trabalho do Professor é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas de aula e 5 (cinco) horas de atividades, compreendendo, basicamente, uma jornada mensal de 112,5 (cento e doze e cinco décimos) horas mensais.”*

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 05 de dezembro de 2013.

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional



**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL S/N - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
Jeandro Rafael DRT: 4925 DF  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA